



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho a proceder com a devolução de bens móveis aos Poder Executivo Municipal de Bom Conselho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho autorizado a proceder com a devolução ao Poder Executivo Municipal de Bom Conselho dos seguintes veículos:

- a) Fiat, Grand Siena, ano 2015, placa PCJ 4146, chassi 9BD19713MG3262000;
- b) Fiat, Palio Way, ano 2016, placa PDD 4914, chassis 9BD17144ZG7577254.

Art. 2º Em decorrência da devolução que trata esta Resolução, proceda-se com a baixa do patrimônio

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Outubro de 2022.


Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Primeiro Secretário


Alpio Soares da Silva

Segundo Secretário





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho a proceder com a devolução de bens móveis aos Poder Executivo Municipal de Bom Conselho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho autorizado a proceder com a devolução ao Poder Executivo Municipal de Bom Conselho dos seguintes veículos:

- a) Fiat, Grand Siena, ano 2015, placa PCJ 4146, chassi 9BD19713MG3262000;
- b) Fiat, Palio Way, ano 2016, placa PDD 4914, chassis 9BD17144ZG7577254.

Art. 2º Em decorrência da devolução que trata esta Resolução, proceda-se com a baixa do patrimônio

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Outubro de 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Primeiro Secretário

Alpio Soares da Silva
Segundo Secretário





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho a proceder com a devolução de bens móveis aos Poder Executivo Municipal de Bom Conselho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho autorizado a proceder com a devolução ao Poder Executivo Municipal de Bom Conselho dos seguintes veículos:

- a) Fiat, Grand Siena, ano 2015, placa PCJ 4146, chassi 9BD19713MG3262000;
- b) Fiat, Palio Way, ano 2016, placa PDD 4914, chassis 9BD17144ZG7577254.

Art. 2º Em decorrência da devolução que trata esta Resolução, proceda-se com a baixa do patrimônio

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Outubro de 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo

Presidente

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Primeiro Secretário

Alípio Soares da Silva

Segundo Secretário





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PROJETO RESOLUÇÃO 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PROVADO
Por unanimidade
em 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho a proceder com a devolução de bens móveis aos Poder Executivo Municipal de Bom Conselho.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho/PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário para discussão e pleiteada aprovação, o seguinte projeto de resolução.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho autorizado a proceder com a devolução ao Poder Executivo Municipal de Bom Conselho dos seguintes veículos:

- a) Fiat, Grand Siena, ano 2015, placa PCJ 4146, chassi 9BD19713MG3262000;
- b) Fiat, Palio Way, ano 2016, placa PDD 4914, chassis 9BD17144ZG7577254.

Art. 2º Em decorrência da devolução que trata esta Resolução, proceda-se com a baixa do patrimônio

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE, em 24 de outubro de 2022.


ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE


SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE
1ª Secretária


ALÍPIO SOARES DA SILVA
2º Secretário





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

JUSTIFICATIVA

Os referidos bens não possuem servibilidade e seu alto custo de manutenção fere os princípios da economicidade e da eficiência perseguidos na administração pública. Aliado ao alto custo de manutenção e aos recorrentes problemas de mecânica, não se torna prudente à administração dispor recursos com seguro e impostos para ter sob seu patrimônio os referidos bens. Dessa forma, tendo o Poder Legislativo já conseguido adquirir novos veículos, necessário se faz devolver o patrimônio ao Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE, em 24 de outubro de 2022.

ELIANE RAMOS DIAS DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho/PE

SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE

1ª Secretária

ALÍPIO SOARES DA SILVA

2º Secretário





Câmara Municipal de Bom Conselho

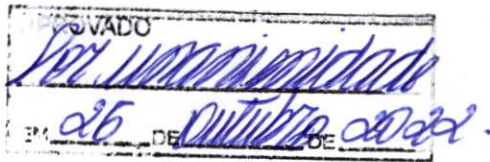
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.



Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho a proceder com a devolução de bens móveis aos Poder Executivo Municipal de Bom Conselho.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria, acompanhado da justificativa autoral.

Elane Ramos Dias de Melo
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo é legalmente pertinente, encontra-se adequado às normas regulamentares e se presta ao propósito finalístico do autor.

Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa, bem como atendidas a constitucionalidade e juridicidade.

A legalidade encontra-se prevista, especialmente quanto a obediência prevista no Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

A boa técnica legislativa encontra-se inteligível.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, a referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 24 de outubro de 2022.

José Robério Cavalcante de Almeida

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora

Francisco Bento Soares

Francisco Bento Soares
Membro





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.



Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Bom Conselho a proceder com a devolução de bens móveis aos Poder Executivo Municipal de Bom Conselho.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

O referido PR se propõe a legitimar a devolução de patrimônio inservível, sob a justificativa da economicidade, desafetando-o do patrimônio legislativo.


Os custos com manutenção, seguro e impostos se mostram altos e inviabilizam a permanência do bem sob os auspícios do legislativo municipal.

Ademais, a necessidade do serviço encontra-se atendida por dois novos veículos adquiridos, prestigiando assim a eficiência da administração.

Assim, a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, a referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 24 de outubro de 2022.


Francisco Bento Soares
Presidente


Alípio Soares da Silva
Relatora


José Francisco Carvalho da Silva
Membro

